

JOAQUIM P. SOBRINHO, reg. 457130, Hosp. Mun. "Waldomiro de Paula", proc. 38-016094-89/64, as 10:20hs., 9ªa.
 ANTONIO A. SILVA, reg. 554400, Hosp. Mun. "Waldomiro de Paula", proc. 38-016094-89/64, as 10:20hs., 9ªa.
 ONAYO C. SANTOS, reg. 531568, Hosp. Mun. "Waldomiro de Paula", proc. 38-016094-89/64, as 10:20hs., 9ªa.
 LUIZ A. PEREIRA, reg. 472206, Hosp. Mun. "Waldomiro de Paula", proc. 38-016094-89/64, as 10:20hs., 9ªa.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam os advogados das partes intimados, de atos praticados nos processos abaixo relacionados:

PROCED-1 - R. Riachuelo, 217, 10ªa.
 PROC: 06-001077-90/30 WALTER JOSÉ DOS SANTOS
 Audiência designada para o dia 18/10/90 a partir das 13:30hs.

ADVOGADO: ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO
 PROC: 24-001471-89/23 JOÃO BEZERRA DA SILVA
 Audiência designada para o dia 24/10/90 a partir das 13:00hs.

ADVOGADO: ANTONIO URBINO PENNA JUNIOR
 PROC: 14-000142-90/30 MAURO LUCIO DO PRADO
 Audiência designada para o dia 31/10/90 a partir das 13:00hs.

ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA
 PROCED-3 - R. Riachuelo, 217, 9ªa.
 PROC: 10-006796-89/27 JOÃO BENTG NEVES e LUIZ GONZAGA SILVA DE LACERDA

Vista para Razões Finais de Defesa em 10 dias
 ADVOGADOS: PAULO ARMINIO TAVARES RUECHELE (OAB 84472) e BEATRIZ MARIA TAKAHASHI SELONK (OAB 101628)
 PROC: 08-002380-88/64 JOÃO LEITE DA SILVA JR.

Vista para Razões Finais de Defesa em 10 dias
 ADVOGADOS: MARTHA MARINA OLIVARI DE LIMA (OAB 71054), CARLOS ROBERTO MARTINS BUENO (OAB 77503)
 PROC: 08-000459-88/41 SEVERINO RAMOS DA COSTA

Vista para Razões Finais de Defesa em 10 dias
 ADVOGADO: BELISÁRIO DOS SANTOS JR. (OAB 24726)
 PROC: 06-017092-89/80 MISAEL COSTA DE OLIVEIRA

Vista para Razões Finais
 ADVOGADA: MARIA LUCIA M. GARRAFA
 PROC: 06-021166-89/28 VERA LUIZIA MOLINARI

Vista para Tríduo Probatório
 ADVOGADO: RUBENS FERREIRA
 PROC: 06-019375-89/75 MARIA LEDA DA SILVA

Vista para manifestação
 ADVOGADA: MARIA LUCIA M. GARRAFA

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES - RAT - CPPE

Fica o servidor abaixo relacionado notificado para apresentar perante o Cartório de PROCED-CPPE, no 4ªa. defesa por escrito (razões finais), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta, nos termos do art. 7º do Dec. 16743/80:

OSCAR PRADO DO NASCIMENTO, reg. 503260, S.M. Transportes, proc. 28-002942-90/47, das 12:00 às 15:00hs., 4ªa.
 JOSÉ ALVES FEITOSA, reg. 502222, SMS-ARS, 9, proc. 33-005466-90/32, das 9:00hs. às 12:00hs., 4ªa.

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados para prestar depoimento em PROCED-CPPE, a R. Riachuelo, 217, sob pena de suspensão do pagamento de seus vencimentos, nos termos do art. 230 da lei 8989/79:

DIA 18/10/90
 JOÃO APARECIDO FERREIRA, reg. 563844, HE-31-Hosp. Jabaquara, proc. 38-012942-90/63, as 13:30hs., 4ªa. s/2
 JOSÉ CORNEIA SOBRINHO, reg. 528271, DATE, proc. 38-012942-90/63, as 14:15hs., 4ªa. s/2

DIA 13/11/90
 MAURO OLIVEIRA DE MARCO, reg. 538807, DATE, 1, proc. 33-006431-90/93, as 9:30hs., 4ªa.
 ANSELMO OCIMAR PRIMO, reg. 502144, DATE-1, proc. 33-006431-90/93, as 9:45hs., 4ªa.

CHEFIA IMEDIATA DE MAURO OLIVEIRA DE MARCO, DATE-1, proc. 33-006431-90/93, as 10:00hs., 4ªa.

OBSERVAÇÕES: 1. A unidade de lotação do servidor intimado ou convocado deverá atender para o disposto no art. 54 e seus §§ do Dec. 27178/88, bem como, Port. 237/89-PREF.GAB. (DOM 13.06.89), informando PROCED, de imediato, sobre as providências tomadas.

2. CITAÇÃO DE SERVIDORES - VIDE SEÇÃO DE EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: FERMINO FECHIO FILHO
 Al. Santos, 2356/64 — PABX: 883-0666

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação da Publicação do D.O.M. de 03.10.90
 Leia-se como segue e não como constou:
 PORTARIA 087/90

O Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a conveniência de orientar a concessão de licença à funcionária casada com funcionário público civil ou militar, em face da descentralização operada pelo Decreto 29.088 de 01 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 29, do referido Decreto,

RESOLVE:

A presente Portaria aprovando o formulário padrão "Requerimento Padronizado de Licença para Acompanhar Marido" e as seguintes normas para solicitação dessa licença:

DAS CONDIÇÕES

1 - A licença poderá ser solicitada por servidora pública, nomeada para o exercício de cargo efetivo ou admitida em caráter temporário, casada com funcionário público civil ou militar, que deseje afastar-se do serviço público para acompanhar seu marido quando este for prestar serviços fora do Município.

1.1 - Não faz jus ao afastamento a que se refere esta Portaria a servidora contratada para funções de natureza técnica especializada ou a que titularize cargo em comissão.

2 - Na solicitação deverá vir demonstrado que a servidora:

2.1 - Não tem débitos pendentes com o IPREM, HSPM e PMSF (folha de pagamento);

2.2 - Não responde a inquérito administrativo ou procedimento sumário;

2.3 - Guarda em exercício despacho concessório ou denegatório da licença;

2.4 - E que seu marido, servidor público estatutário temporário ou celetista, de uma das esferas de governo, foi designado para prestar serviços fora do Município independentemente de sua solicitação;

3 - A não satisfação das condições estabelecidas nos itens 1 e 2 acarretará a denegação da licença.

DO PRAZO

4 - O pedido de licença será apresentado com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data em que a funcionária pretende iniciar seu gozo, devendo ser instruído com documentação que comprove ou justifique o pedido.

4.1 - Ocorrendo a concessão da licença em data posterior àquela assinalada, pela funcionária, para seu início, será ela considerada licenciada a partir da data da publicação do despacho concessório.

DO Pedido

5 - O pedido de licença para acompanhar marido será feito no requerimento padronizado constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Do Preenchimento do Requerimento Padronizado

6 - Os campos 01, 02 e 03 deverão ser preenchidos pelo apontador da Unidade em que se encontra lotada a servidora, que solicitará as informações necessárias da própria funcionária e será responsável funcionalmente pela:

6.1 - Especificação correta do cargo do qual a servidora deseja afastar-se;

6.2 - Especificação correta do número do registro funcional;

6.3 - Verificação da documentação comprobatória.

7 - A partir do campo 04, a servidora deverá providenciar o preenchimento do formulário, levando-o pessoalmente a cada uma das Unidades indicadas.

Das Contribuições ao HSPM e IPREM

8 - A funcionária licenciada deverá continuar contribuindo para o IPREM, pois mesmo afastada temporariamente, permanecerá sob o amparo das disposições que regulam a previdência.

8.1 - No que se refere ao HSPM, a contribuição mensal é facultativa;

8.2 - Para os efeitos do disposto no item anterior, a funcionária deverá dirigir-se ao IPREM e HSPM para comunicar seu afastamento e para tomar ciência da forma pela qual efetuará o recolhimento das contribuições.

Do Requerimento Padronizado

9 - O modelo ora aprovado estará à disposição das servidoras interessadas em suas Unidades de Pessoal.

10 - Após a publicação do despacho decisório e cumpridas as demais providências, o requerimento deverá ser encaminhado diretamente ao arquivo, não havendo necessidade de passar pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Secretaria.

11 - Ao D.R.H. caberá o controle e cadastramento da licença pela publicação do despacho concessório ou denegatório no Diário Oficial do Município.

11.1 - Para atendimento do disposto neste item, as Secretarias Municipais deverão fazer constar do despacho, obrigatoriamente, o seguinte:

- nome e registro funcional completo da servidora;

- período da licença, data de início e término.

12 - Eventuais dúvidas sobre a matéria objeto desta Portaria, deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal da Administração.

13 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: FERMINO FECHIO FILHO
 Al. Santos, 2356/64 — PABX: 883-0666

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação da Publicação do D.O.M. de 03.10.90
 Leia-se como segue e não como constou:
 PORTARIA 087/90

O Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a conveniência de orientar a concessão de licença à funcionária casada com funcionário público civil ou militar, em face da descentralização operada pelo Decreto 29.088 de 01 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 29, do referido Decreto,

RESOLVE:

A presente Portaria aprovando o formulário padrão "Requerimento Padronizado de Licença para Acompanhar Marido" e as seguintes normas para solicitação dessa licença:

DAS CONDIÇÕES

1 - A licença poderá ser solicitada por servidora pública, nomeada para o exercício de cargo efetivo ou admitida em caráter temporário, casada com funcionário público civil ou militar, que deseje afastar-se do serviço público para acompanhar seu marido quando este for prestar serviços fora do Município.

1.1 - Não faz jus ao afastamento a que se refere esta Portaria a servidora contratada para funções de natureza técnica especializada ou a que titularize cargo em comissão.

2 - Na solicitação deverá vir demonstrado que a servidora:

2.1 - Não tem débitos pendentes com o IPREM, HSPM e PMSF (folha de pagamento);

2.2 - Não responde a inquérito administrativo ou procedimento sumário;

2.3 - Guarda em exercício despacho concessório ou denegatório da licença;

2.4 - E que seu marido, servidor público estatutário temporário ou celetista, de uma das esferas de governo, foi designado para prestar serviços fora do Município independentemente de sua solicitação;

3 - A não satisfação das condições estabelecidas nos itens 1 e 2 acarretará a denegação da licença.

DO PRAZO

4 - O pedido de licença será apresentado com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data em que a funcionária pretende iniciar seu gozo, devendo ser instruído com documentação que comprove ou justifique o pedido.

4.1 - Ocorrendo a concessão da licença em data posterior àquela assinalada, pela funcionária, para seu início, será ela considerada licenciada a partir da data da publicação do despacho concessório.

DO Pedido

5 - O pedido de licença para acompanhar marido será feito no requerimento padronizado constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.



SÃO PAULO
 PARA
 TODOS

VALEDEMAR KIYSHI MURAKAMI, reg. 601.147, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DA-14, do Departamento Hospital Municipal "Tide Setúbal" - DS.611, do Distrito de Saúde São Miguel - DS.61, da Administração de Saúde São Miguel - ARS.6, da Secretaria Municipal da Saúde.

A pedido, CONCILIA TEODÓSIO, reg. 136.069, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Seção de Catalogação de Materiais Especiais, da Subdivisão de Classificação e Catalogação, da Divisão de Processos Técnicos, do Departamento de Bibliotecas Públicas, da Secretaria Municipal de Cultura.

SYDNEY MARIA B. VIEIRA LIMA, reg. 517.376, do cargo de Encarregado de Setor II, ref. DA-5, do Setor Administrativo, do Centro Educacional e Esportivo "Edson Arantes do Nascimento", da Divisão de Unidades Educacionais, do Departamento de Unidades Educacionais, da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação.

ROSÂNGELA PEREIRA MODOLO, reg. 601.405, do cargo de Auxiliar de Gabinete, ref. DA-02, da Secretaria das Administrações Regionais, por ter sido indicada para outro cargo.

A pedido e a partir de 05.09.90, MARCIA CARDOSO DOS SANTOS, reg. 552.573, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Seção Técnica de Reprografia e Recursos - Audio-Visuais - DAF-13, da Divisão Administrativa - DAF-1, do DAF, da Secretaria Municipal da Administração.

A pedido e a partir de 13.09.90, WALDIR ZANELATO, reg. 501.093, do cargo de Auxiliar de Gabinete, ref. DA-02, do DAF, da Secretaria Municipal da Administração.

A partir de 10.09.90, REGINA CÉLIA DOS SANTOS NUBLING, reg. 504.093, do cargo de Encarregado de Setor II, ref. DA-05, do Setor de Autuação - DAF-310, da Seção Técnica de Controle de Processos - DAF-31, da Divisão de Sistema Operacional de Processos - DAF-3, do DAF, da Secretaria Municipal da Administração.

HIROYUKI TAKAHASHI, reg. 502.107, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Seção Técnica de Auditoria de Compras - AUD.32, da Divisão de Auditoria da Execução Orçamentária - AUD.3, do Departamento da Auditoria, da Secretaria das Finanças.

SOFIA SUHECO ADKI, reg. 548.338, do cargo de Encarregado de Setor II, ref. DA-05, do Setor de Protocolo, da Seção de Expediente, da Divisão de Administração, do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura.

A partir de 04.10.90, MARIA DAS GRACAS MICHELETO, reg. 568.391, do cargo de Diretor de Creche, ref. DA-10, da Creche Municipal Jardim Miriam, SURBES/VM, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

MARIA REGINA SANTORO ALVES, reg. 133.932, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Seção de Revisão e Transcrição de Dados, da Subdivisão de Classificação e Catalogação, da Divisão de Processos Técnicos, do Departamento de Bibliotecas Públicas, da Secretaria Municipal de Cultura.

MARINA HAYASHIDA, reg. 132.038, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Seção de Catalogação e Indexação de Periódicos, da Subdivisão de Classificação e Catalogação, da Divisão de Processos Técnicos, do Departamento de Bibliotecas Públicas, da Secretaria Municipal de Cultura.

LUPERCIO NUNES DA SILVA, reg. 518.310, do cargo de Administrador de Mini-Mercado, ref. DA-04, da Seção de Mercados Municipais, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de operações-SEMAOP, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

ASTRID CLAUDETE MARCHINI, reg. 312.141, do cargo de Chefe de Seção Técnica, ref. DA-10, da Unidade de Parques e Jardins, da Supervisão de Serviços Públicos, da Administração Regional da Se, da Secretaria das Administrações Regionais, por ter sido indicada para outro cargo.

MARILIA DE MELLO PEREIRA, reg. 538.304, do cargo de Encarregado de Setor II, ref. DA-05, do Setor de Expediente da Diretoria, do Gabinete do Diretor, do Departamento Judicial, da PGM, da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

NOMEANDO

PAULO DE TARSO MONTEIRO ABRAHÃO, reg. 571.019, para o cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DA-14, do Departamento Hospital Municipal "Tide Setúbal" - DS.611, do Distrito de Saúde São Miguel - DS.61, da Administração Regional de Saúde São Miguel - ARS.6, da Secretaria Municipal da Saúde, de provimento em comissão constante do item IV tabela I-H, anexa à Lei 9286/81, modificada pela Lei 10430/88 e alterações introduzidas pelo Dec. 27724/89

VALEDEMAR KIYSHI MURAKAMI, reg. 601.147, para o cargo de Assistente Técnico II, ref. DA-11 (ant. Assistente Técnico Médico Hospitalar), do Departamento Hospital Municipal "Tide Setúbal" - DS.611, do Distrito de Saúde São Miguel - ARS.6, da Administração Regional de Saúde São Miguel - ARS.6, da Secretaria Municipal da Saúde, de provimento em comissão constante do item IV tabela I-H, anexa à Lei 9286/81, modificada pela Lei 10430/88 e alterações introduzidas pelo Dec. 27724/89.

DIREC FRANCISCA DOS SANTOS, reg. 603.718, para o cargo de Encarregado de Setor II, ref. DA-5, do Setor Administrativo, do Centro Educacional e Esportivo "Edson Arantes do Nascimento", da Divisão de Unidades Educacionais, do Departamento de Unidades Educacionais, da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação, de provimento em comissão constante da Lei 10255/86.

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: FERMINO FECHIO FILHO
 Al. Santos, 2356/64 — PABX: 883-0666

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação da Publicação do D.O.M. de 03.10.90
 Leia-se como segue e não como constou:
 PORTARIA 087/90

O Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a conveniência de orientar a concessão de licença à funcionária casada com funcionário público civil ou militar, em face da descentralização operada pelo Decreto 29.088 de 01 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 29, do referido Decreto,

RESOLVE:

A presente Portaria aprovando o formulário padrão "Requerimento Padronizado de Licença para Acompanhar Marido" e as seguintes normas para solicitação dessa licença:

DAS CONDIÇÕES

1 - A licença poderá ser solicitada por servidora pública, nomeada para o exercício de cargo efetivo ou admitida em caráter temporário, casada com funcionário público civil ou militar, que deseje afastar-se do serviço público para acompanhar seu marido quando este for prestar serviços fora do Município.

1.1 - Não faz jus ao afastamento a que se refere esta Portaria a servidora contratada para funções de natureza técnica especializada ou a que titularize cargo em comissão.

2 - Na solicitação deverá vir demonstrado que a servidora:

2.1 - Não tem débitos pendentes com o IPREM, HSPM e PMSF (folha de pagamento);

2.2 - Não responde a inquérito administrativo ou procedimento sumário;

2.3 - Guarda em exercício despacho concessório ou denegatório da licença;

2.4 - E que seu marido, servidor público estatutário temporário ou celetista, de uma das esferas de governo, foi designado para prestar serviços fora do Município independentemente de sua solicitação;

3 - A não satisfação das condições estabelecidas nos itens 1 e 2 acarretará a denegação da licença.

DO PRAZO

4 - O pedido de licença será apresentado com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data em que a funcionária pretende iniciar seu gozo, devendo ser instruído com documentação que comprove ou justifique o pedido.